

Franca, 19 de Agosto de 2022.

- **Ofício nº 277/GABSECSAÚDE/2022.**
- **Assunto: Resposta Requerimento nº 355/2022 – Vereadores Marcelo Tidy e Antônio Donizete Mercúrio**
- **Referente: Internação Hospitalar**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 355/2022 subscrito pelos Vereadores Marcelo Tidy e Antônio Donizete Mercúrio, que trata, sobretudo, de solicitação de informações sobre estudos ou ações implementadas pelo município, visando a compra ou ampliação, através da rede privada de saúde, de vagas para internação hospitalar, venho à presença de Vossa Excelência esclarecer que desde Julho de 2007, a gestão plena sobre os recursos de média e alta complexidade hospitalar foi transmitida para a Secretaria Estadual de Saúde e, dessa forma, a pactuação, gestão e financiamento de leitos em ambiente hospitalar competem ao Governo do Estado.

Nessa perspectiva, é imperioso esclarecer que a regulação de urgência e emergência pré-hospitalar pelo Sistema Único de Saúde no município de Franca é realizada pela Central de Regulação de Ofertas e Serviços em Saúde (CROSS), que se caracteriza como uma Central de Regulação Médica de gestão estadual, e que no âmbito de urgências médicas, tem como objetivo operacionalizar as ações de regulação segundo a determinação, orientação e diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Regulação da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (CRS/SES-SP).

Dito isso, a competência de garantir o acesso dos pacientes com necessidade de atendimento em unidades de saúde de maior complexidade é da Secretaria Estadual de Saúde, que através do Departamento Regional de Saúde (DRS VIII), e dentro do que preconiza a regionalização e hierarquização dos serviços, estabelece a pactuação e a definição das grades de referências dos leitos hospitalares na área de abrangência do DRS VIII.

Contudo, diante das constantes dificuldades encontradas pelo município quanto à dinâmica da regulação de pacientes, bem como o fato do dimensionamento de leitos hospitalares estar se mostrando insuficiente para atender a demanda existente, a Secretaria Municipal de Saúde, de forma exaustiva e sistemática, tem debatido o tema com o Departamento Regional de Saúde (DRS VIII), Santa Casa de Franca e Ministério Público Estadual, sendo que se encontra em andamento a proposta de contratação de 82 novas AIH's mensais em hospitais da região pela Secretaria Estadual de Saúde.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

**Excelentíssimo Senhor
Alexandre Ferreira
Prefeito**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br

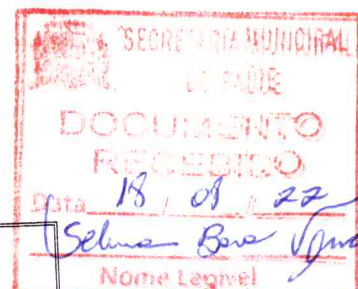


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

Recebi em 17/08/22

[Assinatura] do Prefeito

REQUERIMENTO Nº 355 /2022



15/20/22

DESPACHO
<u>[Assinatura]</u>
Sala das Sessões em, <u>16 / 08 / 2022</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

Ugueria
27/08/22
17/08/22
Franca

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que um dos problemas crônicos da área da saúde pública referem-se à falta de vagas para a internação hospitalar dos pacientes da rede pública;

Considerando que o Poder Público Municipal poderá firmar negociações com hospitais privados para comprar mais vagas de internação adulto e infantil, visando ao



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

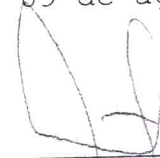
franca.sp.leg.br



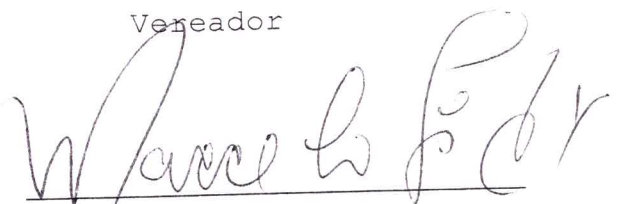
atendimento daqueles que aguardam internações na urgência e emergência, muitas vezes na espera no Pronto Socorro Municipal ou Unidades de Pronto Atendimento;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, para que se manifeste, através do órgão competente, se há estudos ou ações já implementadas pelo Município, visando a compra ou ampliação, através da rede privada de saúde, de vagas para a internação hospitalar dos pacientes que dão entrada na urgência e emergência na rede pública de saúde do município de Franca.

Câmara Municipal, 09 de agosto de 2022.


ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador


MARCELO TIDY

Vereador